



## GABINETE DA VEREADORA DAVINA

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2023

(Vereadora Davina Guerreira)



DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS CASOS DE SUSPEIÇÃO OU CONFIRMAÇÃO DE LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

Autora: Davina Kelen R. C. dos Santos

A Câmara Municipal de Tucumã, estado do Pará, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Todo caso suspeito ou confirmado de Leishmaniose Visceral Canina (LVC), Esporotricose animal (ou zoonótica) e outras zoonoses emergentes, atendidas por médico veterinário de estabelecimento público ou privado deverá ser notificado compulsoriamente à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Ao infrator das disposições desta Lei aplicar-se-ão as penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no art. 268 do Código Penal Brasileiro e as infrações e penalidades do Código de Ética Profissional dos respectivos órgãos de classe.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tucumã, 11 de agosto de 2023.

**Davina Kelen R. Curcino dos Santos**

Vereadora – MDB

E-mail: davinakelen@yahoo.com.br

WhatsApp: (94) 99165-9223.



## JUSTIFICATIVA

Prezados (as) parlamentares,

A leishmaniose é uma doença parasitária que acomete o homem e os animais, transmitida pela picada do mosquito infectado, conhecido como, dependendo da localidade, como mosquito palha, tatuquira, birigui, cangalhinha, asa branca, asa dura e palhinha.

Esta doença é considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), como sendo uma das seis maiores epidemias de origem parasitária do mundo. Entretanto, focos de leishmaniose visceral canina seguem expandindo.

Os primeiros casos de Leishmaniose Visceral do Estado do Pará foram notificados em 2015, na Região Metropolitana de Belém, capital do Estado, mas precisamente na Ilha de Cutijuba.

Importante salientar que a leishmaniose visceral canina é considerada mais importante que a doença humana, vez que, além de ser mais prevalente, há um enorme contingente de cães infectados com o parasita cutânea, servindo como fonte de contaminação para os mosquitos vetores. Por isso, o cão doméstico é o principal reservatório do parasita.

A notificação da doença é de suma importância a fim de otimizar os recursos e a efetividade das ações de controle do vetor. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), O Sistema de Informação em Saúde não é apenas um mecanismo de coleta, processamento, análise e transmissão da informação necessária para se organizar e operar os serviços de saúde, mas também um mecanismo que permita a investigação e o planejamento com vistas ao controle de doenças. Por isso é necessário aprimorar o sistema de informação e estar sempre divulgando, informando e atualizando os profissionais de saúde sobre a situação epidemiológica da doença, bem como sensibilizando-os para a suspeita clínica.

Diante o exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Tucumã, 11 de agosto de 2023.

*Davina Kelen R. dos Santos*

**Davina Kelen R. Curcino dos Santos**

Vereadora – MDB

E-mail: [davinakelen@yahoo.com.br](mailto:davinakelen@yahoo.com.br)

WhatsApp: (94) 99165-9223.

